

RESOLUÇÃO Nº 607/2002

Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 606/2002.

Publicação - DOE de 26.11.2002, p. 41.

Republicação - DOE de 27.11.2002, p. 29.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **considerando** a necessidade de melhor adequar o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 606/2002 à atuação do Tribunal de Contas do Estado; **considerando** o contido no Processo nº 9072-02.00/02-2, **R E S O L V E:**

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 606/2002 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (*omissis*)

Parágrafo único. Para fins de uniformização dos elementos constituintes da base de legislação, recomenda-se que, quanto à forma utilizada na redação dos textos legais, sejam observados os padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GASPAR SILVEIRA MARTINS, 20 de novembro de 2002.

Presidente CONSELHEIRO GLENO RICARDO SCHERER

Relator CONSELHEIRO VICTOR JOSÉ FACCIÓNI

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

CONSELHEIRO PORFÍRIO PEIXOTO

CONSELHEIRO HELIO SAUL MILESKI

CONSELHEIRA TEREZINHA IRIGARAY

CONSELHEIRA SUBSTITUTA, ROSANE HEINECK SCHMITT

Fui presente: PROCURADOR, SUBSTITUTO, JUNTO A ESTE ÓRGÃO, DOUTOR GERALDO COSTA DA CAMINO

JUSTIFICATIVA

A modificação produzida na Resolução visa melhor adequar o texto do parágrafo único do artigo 4º da Resolução 606/2002 à atuação desta Corte.